

## **ATA DA 824ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Às oito horas e vinte e quatro minutos do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 821ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002881-57.2021.8.03.0000** - Parte Autora: DESEMBARGADOR JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, acolheu questão de ordem suscitada pelo Desembargador João Lages, no sentido de que os autos retornem para diligência, vencido o Desembargador Agostino Silvério que a rejeitava, tudo nos termos dos votos proferidos**”.

**MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0002407-52.2022.8.03.0000** - Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ Procurador do Município: THAYANE TEREZA GUEDES TUMA – 51010089234 - Agravado: CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - PAULO ROBERTO MARTINS, ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, em continuação de julgamento, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, julgando prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos dos votos proferidos**”.

**MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0001829-89.2022.8.03.0000** - Agravante: ENEL X BRASIL S.A - Advogado: BRUNO DÁRIO WERNECK - 170019SP - Agravado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, após o voto do Desembargador Relator concedendo parcialmente a segurança e julgando prejudicado o Agravo Interno, pediu vista o Desembargador Carmo Antônio. Adiantaram os votos acompanhando o Relator, os Desembargadores Agostino Silvério, Adão Carvalho e Jayme Ferreira. Os Desembargadores João Lages e Mário Mazurek aguardam**”.

**Registros:**

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça, registrou a presença nesta sessão de maneira híbrida do eminente Desembargador Mário Mazurek e também do eminente Desembargador Carmo Antônio de Souza.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carmo Antônio, agradeceu a oportunidade de participar da Sessão por videoconferência e pediu autorização para participar da sessão com o vídeo desligado, em virtude de que quando liga a câmera, a internet cai e fica intercorrente.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, registrou, também, que apesar do Conselho Nacional de Justiça exigir a imagem do Magistrado nestas situações, por problemas técnicos de internet, a câmera do Desembargador Carmo Antônio estaria desligada, apenas com áudio.

- Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA E AGRADO INTERNO Nº 0001829-89.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Impetrante/Agravante, Dr. JULIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA, OAB/SP 376.980.

Nada mais havendo, às nove horas e dezesseis minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente